



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

---

## INDICAÇÃO CME 01/2021

Ao Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Nilópolis

Exmo. Sr. Prefeito Abraão David Neto

Assunto: Funcionamento das escolas localizadas no município de Nilópolis, diante do último boletim emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, dia 12/03/2021

Sr. Prefeito,

Considerando a situação de emergência em saúde reconhecida pela Lei Federal nº 13.979, que estabeleceu os protocolos de distanciamento em razão da COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 14.040/2020, que determina que o retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

Considerando a Resolução SEEDUC nº 5908, de 27 de janeiro de 2021 que dispõe, em seu artigo 7º, parágrafo único **“Serão acatadas as comunicações do Chefe do Poder Executivo Municipal que visem à suspensão ou à manutenção das atividades, no âmbito do seu território, respeitando-se a autonomia federativa dos entes municipais no estabelecimento de normas complementares para fins de instituir protocolos que objetivem evitar a propagação da COVID-19”**

Considerando que o Decreto Estadual nº 47.518, de 12/03/2021, em seu artigo 6º, parágrafo único, suspende apenas os efeitos do artigo 6º da Resolução nº 1.536

“Fica vedado o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Estadual e Instituições de Ensino Privadas, pertencentes ao sistema de ensino do estado do Rio de Janeiro, para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos enquanto o município onde o estabelecimento de ensino encontra-se localizado estiver situado em área assinalada com as Bandeiras Vermelha e Roxa, conforme a classificação de risco da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro”

**MAS NÃO SUSPENDE OU REVOGA O DISPOSTO EM SEU ARTIGO 1º, §2º,**

**“Na hipótese de vigência de normas municipais mais restritivas à realização de atividades presenciais em unidades ou instituições de ensino públicas ou privadas, aplicam-se aos estabelecimentos de ensino situados no respectivo território, as regras editadas pelo Município”**

---



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

---

Considerando que na data de 12/03/2021, foi atualizado, pela Secretaria Estadual de Saúde, o mapa de risco para COVID 19 classificando o Município de Nilópolis na zona de “risco muito alto” (bandeira roxa);

Considerando que o Decreto Municipal nº 4641 dispõe que, no município de Nilópolis, as escolas só poderão funcionar em bandeira vermelha, amarela, laranja ou verde, respeitando-se a capacidade de alunos.

**INDICAMOS, a V.Exa. , que faça cumprir o disposto no Decreto Municipal acima referido, determinando o fechamento de todas as escolas situadas no município de Nilópolis, enquanto perdurar a classificação como bandeira roxa.**

JORGE MAGALHÃES

Presidente CME/Nilópolis



\*Indicação aprovada por unanimidade em sessão plenária extraordinária realizada em 15/03/2021

---